

LEI Nº 310, de 29 de fevereiro de 1956

Autoriza permutar terrenos em Itatiaiuçu.

(MODIFICADA PELA LEI Nº 548, de 29 de março de 1961)

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a permutar um terreno do Patrimônio Municipal, situado no Distrito de Itatiaiuçu, nas proximidades da Usina Elétrica, com as seguintes medidas: 46 (quarenta e seis) metros de frete; 57 (cinquenta e sete) pelos fundos; 20 (vinte) metros por uma das laterais e 15 (quinze) metros pela outra lateral, por outro, de propriedade do Senhor José Rezende, com as mesmas dimensões, situado nas proximidades do que pertence ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º A Permuta será feita sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de fevereiro de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário